CARTA-CONTRATO Nº 058/2025

Processo Administrativo Nº 058/2025
Dispensa de Licitação Nº 014/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n.06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI o Senhor Evandro Ferreira da Costa.

CONTRATADO:

C P DOS SANTOS CONSTRUTORA MACAMBIRA inscrito no CNPJ sob o nº 53.975.081/0001-01, com sede na Avenida Abel Cronenberger S/N, na cidade de Pajéu do Piauí – PI; CEP: 64.898.000. Nesse ato representado pelo seu sócio administrador o senhor CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 29/05/1984, n° do CPF 006.787.653-67, residente e domiciliado na cidade de Pajeú do Piauí - PI, na 10A AVENIDA ABEL CRONEMBERGER, nº SN, CENTRO, CEP: 64898-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 2.960,00m (dois mil, novecentos e sessenta metros), no trecho que liga a Rodovia PI-248 ao Povoado Campestre, zona rural do Município de Flores do Piauí – PI, compreendendo serviços de desmatamento de 2,50m em cada faixa de domínio, regularização do subleito, execução de revestimento primário com espessura mínima de 10cm e largura de 5,00m, transporte, espalhamento e compactação de material de jazida, transporte e distribuição de água, recuperação de áreas degradadas, bem como a mobilização e desmobilização de equipamentos e demais atividades correlatas, conforme especificações técnicas, memoriais, desenhos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos do Projeto Executivo de Engenharia.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 71.133,22 (Setenta e um mil, cento e trinta e três reais e vinte dois centavos)**, relativo ao custo da execução do serviços conforme a planilha.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2025

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução e da prestação do serviços será de 15 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 014/2025.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 18 de Agosto de 2026 , contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a prestação do serviços, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado o senhor Erivaldo Paraguai dos Reis Silva Engenheiro Civil Reg. Nac. 1919832769 , como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 19 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2025.08.19 17:26:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI

Evandro Ferreira da Costa

PELA CONTRATADA

C P DOS SANTOS CONSTRUTORA MACAMBIRA:53975081000101
Assinado de forma digital por C P DOS SANTOS CONSTRUTORA MACAMBIRA:53975081000101
Dados: 2025.08.19 17:34:47 -03'00'

CP DOS SANTOS CONSTRUTORA MACAMBIRA inscrito no CNPJ sob o nº 53.975.081/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____